

**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO
CEARÁ
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO
PRÓ-REITORIA DE ENSINO
PRONATEC – EDITAL Nº 02/2013/PROEXT/PROEN/IFCE**

Dispõe sobre a realização de Chamada Interna Simplificada, para seleção de bolsistas que desenvolverão as atividades de Apoio Administrativo- Pregoeiro e Apoio Administrativo-Financeiro, no Programa Nacional de Acesso ao Ensino Técnico e Emprego – PRONATEC, no âmbito do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Ceará – IFCE, Reitoria.

A Pró-Reitora de Extensão do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Ceará – IFCE – torna público, por meio deste Edital, o processo de abertura de Chamada Interna Simplificada de seleção de bolsista e cadastro de reserva, para desenvolver atividades de Apoio Administrativo- Pregoeiro e Apoio Administrativo-Financeiro, vinculados ao Programa Nacional de Acesso ao Ensino Técnico e Emprego – PRONATEC, no âmbito da Bolsa-Formação, instituída pela Lei nº 12.513 de 26 de outubro de 2011, e em conformidade com a RESOLUÇÃO CD/FNDE Nº 04, de 16 de março de 2012 e Portaria nº 168 de 27 de março de 2013.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O presente edital torna público o processo seletivo de profissionais de Nível Médio interessados em desempenhar as atividades de Apoio Administrativo-Pregoeiro e Apoio Administrativo-Financeiro, no Programa Nacional de Acesso ao Ensino Técnico e Emprego – PRONATEC – Bolsa-Formação.

1.2 Somente poderão participar desse processo seletivo, para atuarem nas atividades de Apoio Administrativo- Pregoeiro e Apoio Administrativo-Financeiro, os SERVIDORES DO QUADRO PERMANENTE, ATIVOS OU INATIVOS, do Instituto Federal do Ceará – IFCE, lotados na Reitoria.

1.3 Este processo será coordenado por uma Comissão Avaliadora designada pela Reitoria.

2. DO PROGRAMA

2.1 O Programa Nacional de Acesso ao Ensino Técnico e Emprego – PRONATEC – Bolsa-Formação tem como objetivos:

- a) expandir, interiorizar e democratizar a oferta de cursos de educação profissional técnica de nível médio presencial e à distância, e de cursos e programas de formação inicial e continuada ou qualificação profissional;
- b) fomentar e apoiar a expansão da rede física de atendimento da educação profissional e tecnológica;
- c) contribuir para a melhoria da qualidade do ensino médio público, por meio da articulação com a educação profissional;
- d) ampliar as oportunidades educacionais dos trabalhadores, por meio do incremento da formação e qualificação profissional; e
- e) estimular a difusão de recursos pedagógicos para apoiar a oferta de cursos de educação profissional e tecnológica.

3. REQUISITOS PARA OBTENÇÃO DA BOLSA:

3.1 Poderá submeter-se ao processo seletivo o candidato que atender aos pré-requisitos e critérios especificados abaixo:

- a) pertencer ao quadro permanente de servidores, ativos ou inativos do IFCE, lotados na Reitoria.
- b) ter habilitação na área das referidas atividades, conforme especificados nos quadros do item 4.3;
- c) ter experiência profissional na área das referidas atividades;
- d) não ocupar Cargo de Direção - CD;
- e) ter disponibilidade de carga horária, para o PRONATEC, de no mínimo 10 horas e, no máximo, de 20 horas semanais (anexo IV preenchido e devidamente assinado);
- f) não estar afastado das suas atividades regulares na Reitoria seja por quaisquer motivos;
- g) Portaria de designação de Pregoeiro expedida até no máximo 01 (um) ano, contados da data da assinatura e Certificado de curso de Formação e Capacitação de Pregoeiro para a atividade de Apoio Administrativo- Pregoeiro;
- h) Comprovação de experiência mínima de um ano na operacionalização do Sistema de Administração Financeira do Governo Federal (SIAFI), com apresentação

de declaração de tempo de cadastro no sistema emitida pelos Cadastradores Regionais do IFCE, para exercer atividade de Apoio Administrativo- Financeiro.

4. DAS ATRIBUIÇÕES

4.1 Em conformidade com o Art. 9º da Lei Nº 12.513 de 26/10/2011 e Art. 14º e 15º da RESOLUÇÃO CD/FNDE Nº 04 de 16/03/2012, os profissionais selecionados para atuarem no PRONATEC serão contemplados na forma de concessão de bolsas durante o período de execução das atribuições.

4.2 Os valores das bolsas obedecerão aos seguintes parâmetros de distribuição da carga horária semanal dedicada ao PRONATEC:

Atividades	Carga Horária Semanal	Valor da Bolsa	Valor Máximo
Apoio Administrativo-Pregoeiro	De 10 a 20 horas semanais	R\$ 18,00 (dezoito reais) por hora	R\$ 1.440,00 (um mil quatrocentos e quarenta reais) por mês.
Apoio Administrativo-Financeiro	De 10 a 20 horas semanais	R\$ 18,00 (dezoito reais) por hora	R\$ 1.440,00 (um mil quatrocentos e quarenta reais) por mês.

4.2.1 A carga horária de cada bolsista será definida pela gestão do *campus*, em concordância com a Coordenação Geral do Programa no IFCE, podendo ser alterada conforme as necessidades exigidas pelas atividades e vagas pactuadas, com o intuito de garantir as condições financeiras, materiais e institucionais para o desenvolvimento dos cursos PRONATEC.

4.2.2 A carga horária dos bolsistas selecionados para atuar no programa não poderá estar incluída na carga horária regular de trabalho exercida na reitoria.

4.3 DAS ATRIBUIÇÕES:

Atividade	Atribuições	Requisitos mínimos
Apoio Administrativo-Pregoeiro	a) desenvolver atividades relacionadas às aquisições, envolvendo pesquisa de preço, elaboração de Termos de Referência, Editais e demais documentos envolvidos nos processos de aquisições de compras comuns aos campi que serão de responsabilidade da	a) ser servidor do quadro permanente, ativo ou inativo, da rede federal de educação Profissional, lotado na Reitoria do IFCE; b) apresentar Certificado ou Declaração de conclusão do Ensino Médio; c) apresentar comprovante de

	Coordenação Geral do Pronatec e da Reitoria; b) acompanhar o andamento da produção e entrega dos materiais junto aos fornecedores; c) realizar e fiscalizar as contratações de serviços que serão necessários para o programa; d) efetuar o recebimento dos materiais e providenciar a disponibilização aos campi;	experiência profissional na área objeto da seleção para a qual concorre; d) ter disponibilidade de carga-horária para o PRONATEC de no mínimo 10 horas e, no máximo de 20 horas semanais; e) atender aos pré- requisitos do item 3; f) Portaria de designação de Pregoeiro expedida até no máximo 01 (um) ano, contados da data da assinatura para a atividade de Apoio Administrativo- Pregoeiro; e g) Certificado de curso de Formação e Capacitação de Pregoeiro.
Apoio Administrativo-Financeiro	a) realizar apoio administrativo-financeiro; b) organizar os pagamentos dos bolsistas e demais despesas efetuadas no Pronatec; c) prestar atendimento e informações sobre pagamentos; d) realizar as atividades de contas a pagar e receber – CPR no âmbito do Pronatec (lista de credores e apropriação da despesa); e) providenciar os devidos pagamentos aos respectivos credores e bolsistas; f) Elaborar relatórios referentes à execução financeira do Programa, inclusive relatórios de prestação de contas; g) participar dos encontros de planejamento realizados pela Coordenação Geral do Programa; h) realizar as atividades de secretaria: elaborar as rotinas relativas às despesas, backup diário de dados, folha de pagamento, e demais atividades administrativas determinadas pela Coordenação Geral do Programa; e i) participar de outras atividades	a) ser servidor do quadro permanente, ativo ou inativo, da rede federal de educação Profissional, lotado na Reitoria do IFCE; b) apresentar Certificado ou Declaração de conclusão do Ensino Médio; c) apresentar comprovante de experiência profissional na área objeto da seleção para a qual concorre; d) ter disponibilidade de carga-horária para o PRONATEC de no mínimo 10 horas e, no máximo de 20 horas semanais; e) atender aos pré- requisitos do item 3; e f) Comprovação de experiência mínima de um ano na operacionalização do Sistema de Administração Financeira do Governo Federal (SIAFI), com apresentação de declaração de tempo de cadastro no sistema emitida pelos Cadastradores Regionais do IFCE.

	necessárias para o bom desempenho do ensino no PRONATEC.	
--	--	--

4.4 Considerando as necessidades dos Cursos do PRONATEC, o desenvolvimento das atividades poderá ocorrer nos três turnos, em qualquer dia da semana, incluindo períodos não previstos no calendário acadêmico dos campi do IFCE.

4.5 O acompanhamento e avaliação do desenvolvimento das ações PRONATEC, inclusive das atribuições desenvolvidas pelos bolsistas no referido programa, ocorrerão de forma contínua e sistemática, de acordo com critérios a serem estabelecidos pela Gestão Geral do PRONATEC e equipes gestoras locais, atendendo às exigências descritas pela RESOLUÇÃO CD/FNDE Nº 04 de 16 de março de 2012.

4.6 As ações do PRONATEC também serão monitoradas pelo Ministério da Educação por meio do acompanhamento e análise de indicadores e dos registros no sistema SISTEC ou na forma presencial, por diligência *in loco*.

4.7 A permanência do bolsista no programa PRONATEC, no IFCE, estará sujeita à avaliação pedagógica e institucional, realizada pela Coordenação Geral do Programa no IFCE, ao longo de cada semestre, conforme determina a RESOLUÇÃO CD/FNDE Nº 04 de 16 de março de 2011.

4.7.1 O afastamento do bolsista das atividades referentes à Bolsa-Formação implica no cancelamento da sua bolsa.

5. DA COMISSÃO AVALIADORA:

5.1 O processo de seleção e classificação será coordenado por uma comissão avaliadora designada pela Reitoria. A referida comissão será presidida pelo Coordenador Geral da Bolsa-Formação do PRONATEC no IFCE.

5.1.2 Na ausência do Coordenador Geral, a comissão será presidida pelo Coordenador Adjunto do Pronatec.

5.2 Todas as reuniões da comissão avaliadora só poderão ocorrer com o número mínimo de 03 (três) membros.

6. DAS VAGAS:

6.1 As vagas serão disponibilizadas, no Anexo VIII deste edital.

6.2 Além do preenchimento das vagas disponibilizadas, será formado um cadastro de reserva dos profissionais classificados.

7. DAS INSCRIÇÕES:

7.1 Poderão se inscrever servidores do quadro permanente do IFCE, ativos ou inativos, lotados na Reitoria, conforme os pré-requisitos mínimos apresentados no item 3 e no subitem 4.3 deste Edital.

7.2 A inscrição implica compromisso tácito, por parte do candidato, de aceitar as normas e condições estabelecidas na resolução CD/FNDE nº 04 de 16 de março de 2012 e na portaria nº 168, de 27 de março de 2013, quanto deste Edital em relação às quais não poderá alegar desconhecimento ou discordância.

7.3 As inscrições deverão ser realizadas no período 18/06/2013 a 21/06/2013. A equipe responsável pela seleção não se responsabilizará pelas inscrições com dados incompletos e/ou em desacordo com os termos deste Edital e não receberá inscrições fora do prazo estabelecido.

7.4 Será permitida a inscrição por procuração específica individual, com firma reconhecida por autenticidade e com poderes expressos e específicos para efetivar a inscrição, acompanhada de cópia dos documentos de identidade do candidato e do procurador, devidamente autenticados, além dos documentos exigidos para inscrição. A procuração e as fotocópias dos documentos deverão ser anexadas ao requerimento de inscrição. Não serão aceitas inscrições via correio, fax ou e-mail.

7.5 O candidato inscrito por procuração assume total responsabilidade pelas informações prestadas por seu procurador, arcando com as consequências de eventuais erros de seu representante no preenchimento do formulário de inscrição.

8. DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA NO ATO DA INSCRIÇÃO:

8.1 A documentação dos interessados em participar do processo seletivo deverá ser entregue em envelope lacrado na recepção da Reitoria do IFCE no período 18/06/2013 a 21/06/2013 no horário comercial (8h às 12h e 14h às 18h).

8.2 Os documentos pessoais, acadêmicos e de experiência profissional devem constar em envelope citado no item 8.1, acompanhado do **Formulário de Inscrição fornecido pelo IFCE, obedecendo ao modelo do anexo II e do Currículo Simplificado (anexo VII)** preenchidos e assinados pelo candidato, com os comprovantes dos documentos citados.

8.2.1 Os documentos pessoais solicitados para todas as atividades são:

a) Cópia do Documento de Identidade;

- b) Cópia do CPF;
- c) Declaração de Disponibilidade (anexo IV) assinada, e
- d) Termo de Compromisso como bolsista do PRONATEC devidamente assinado (anexo V).

8.3 Para efeito de deferimento, será aceita, como formação mínima, o ensino médio completo. Para efeito de pontuação, serão consideradas as titulações posteriores (graduação, especialização, mestrado e doutorado), desde que, sejam diplomas devidamente reconhecidos pelo MEC no caso de graduação, mestrado e doutorado. Para especialização, certificado de conclusão do curso.

8.3.1 Não serão aceitas declarações ou quaisquer outros comprovantes que não sejam os citados no item 8.3.

b) Documentos de Experiência profissional - A comprovação da experiência profissional poderá ser por meio de documentos que se enquadrem em pelo menos um dos itens abaixo:

- Cópia da Carteira de trabalho e Previdência Social (CTPS), incluídas a folha de identificação, onde constem número e série, a folha de contrato de trabalho, informando a função, discriminando a data completa do início (dia, mês e ano) e fim (dia, mês e ano) do contrato;
- Cópia da certidão ou declaração, no caso de órgão público, que informe a função, o período (dia, mês e ano), discriminando o início (dia, mês e ano) e o fim (dia, mês e ano); e
- Cópia do contrato, discriminando o início (dia, mês e ano) e o fim (dia, mês e ano), de prestação de serviços, voluntário ou remunerado (demonstrando claramente o período da validade do contrato), acompanhado de documento atualizado que comprove a vigência do citado contrato.

8.4.2 Não serão aceitas, como comprovante de exercício profissional na área objeto do concurso, as atividades exercidas antes da data de conclusão do Ensino Médio nem de tempo de estágio, de bolsa de estudo, de monitoria ou outras atividades equivalentes.

8.4.2.1 Não serão computados, duplamente, os pontos relativos a títulos que especifiquem tempo de serviço concomitante.

8.5 Caso o título entregue esteja em desacordo com as normas deste Edital, será desconsiderado pela comissão avaliadora.

8.6 A pontuação a ser obtida na titulação de todas as atividades não é cumulativa.

8.7 Não será considerada, em hipótese alguma, a anexação ou substituição de qualquer documento após feita a inscrição na recepção da Reitoria.

9. DA SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

9.1 A seleção dos candidatos constará de duas fases subsequentes:

9.1.2 A primeira fase, de caráter eliminatório e classificatório, será constituída pela:

- a) Análise de ficha de inscrição do candidato, observando o atendimento aos pré-requisitos estabelecidos no item 3.1; e
- b) Análise da adequação da disponibilidade de tempo informada pelo candidato.

9.1.3 A segunda fase, de caráter classificatório, será constituída de análise de títulos.

9.1.3.1 Somente se submeterão à Prova de Títulos os candidatos habilitados no item 9.1.2.

9.1.3.2 Os candidatos serão classificados em ordem decrescente, considerando a análise dos títulos discriminados nas atividades de Apoio Administrativo-Pregoeiro e Apoio Administrativo-Financeiro (anexo III), devidamente comprovados.

9.2 Em caso de empate entre dois ou mais candidatos da seleção, serão estabelecidos os critérios abaixo para desempate:

e) Para as atividades de Apoio Administrativo-Financeiro e Apoio Administrativo-Pregoeiro, serão aplicados, por ordem de precedência, os seguintes critérios de desempate:

- O que obtiver maior pontuação na titulação;
- O que possui maior tempo de serviço na instituição na área objeto do concurso; e
- Maior idade, adotando-se a seguinte sequência de paridade: ano/mês/dia.

9.3 A classificação nesse processo não resulta em obrigatoriedade de concessão da bolsa e desempenho das atividades previstas na RESOLUÇÃO Nº 04 DE 16 DE MARÇO DE 2012 e neste Edital, uma vez que as atividades do Programa dependerá da quantidade de cursos e vagas pactuadas.

9.4 Será convocada para o desempenho das atividades Apoio administrativo-Pregoeiro e Apoio administrativo-financeiro, no âmbito do PRONATEC, a quantidade de candidatos, por ordem decrescente de classificação, obedecendo ao número de vagas divulgadas.

9.5 A desistência expressa ou a ausência de opção tempestiva acarretará na exclusão do candidato do certame, não havendo direito a posicionamento na lista do cadastro

reserva, restando ao IFCE promover a convocação de candidato habilitado, respeitada a ordem de classificação.

10. DO CRONOGRAMA

10.1 O período do processo seletivo simplificado ocorrerá entre 18/06/2013 a 25/06/2013

11. DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO:

11.1 O recurso referente ao Resultado desse certame deverá ser protocolizado pela parte interessada, através de Requerimento dirigido à Comissão Avaliadora do PRONATEC, na recepção da Reitoria conforme o modelo do anexo VI, no prazo estabelecido no Cronograma.

11.2 A interposição de recurso deverá conter, com precisão, os pontos a serem revisados, fundamentados com lógica e consistência em seus argumentos e estar devidamente assinada.

11.3 Não serão recebidos novos documentos, que deveriam ter sido entregues no prazo de inscrição.

11.4 Não serão apreciados os recursos intempestivos e sem fundamentação técnica ou que não guardem relação com o objeto deste concurso.

11.5 Não serão aceitos os recursos interpostos via fax, telegrama, internet ou outro meio que não seja o especificado neste Edital.

11.6 Compete à Comissão Avaliadora receber o Recurso impetrado e julgá-lo.

11.7 O resultado do julgamento do Recurso pela Comissão avaliadora deverá ser divulgado no site do IFCE.

12. DO GERENCIAMENTO DO CADASTRO DE RESERVA PARA AS ATIVIDADES DO PROGRAMA

12.1 A classificação para o cadastro reserva não caracteriza obrigatoriedade para a realização das atividades pelo profissional e consequente recebimento da Bolsa do PRONATEC, pois esta última dependerá da necessidade de cada curso e do número de alunos com matrículas confirmadas.

12.2 A qualquer tempo, o profissional selecionado poderá solicitar ao Coordenação Geral do programa a exclusão do seu nome do cadastro, mediante termo por escrito.

12.3 Os candidatos classificados e não convocados irão compor o quadro de reserva, observando a validade do processo seletivo

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 O presente Edital será publicado no site do IFCE, no endereço eletrônico:
<http://www.ifce.edu.br/editais-concurso-7.html>

13.2 É de inteira responsabilidade do candidato, acompanhar os resultados e demais publicações referentes a este Edital.

13.3 Caso necessário, à Comissão avaliadora reserva-se o direito de prorrogar os prazos descritos no Cronograma conforme modelo do anexo I.

13.4 A não entrega do Termo de Disponibilidade (anexo IV) e da documentação exigida no item 8 inviabilizará a participação do candidato no processo de seleção interna simplificada.

13.5 A constatação de quaisquer irregularidades na documentação implicará a desclassificação do candidato, a qualquer tempo, sem prejuízo das medidas legais cabíveis.

13.6 Dúvidas decorrentes deste Edital poderão ser esclarecidas por meio do seguinte número: (85) 3307-3746.

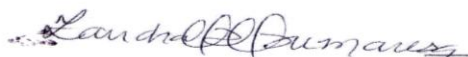
13.7 O prazo de vigência do Edital é de 06 (seis) meses, a contar da data de divulgação do resultado final, podendo ser prorrogável por igual período.

13.8 Os casos omissos deste Edital serão resolvidos pela Comissão Avaliadora.

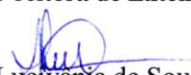
13.9 Os candidatos selecionados serão regidos pela RESOLUÇÃO CD/FNDE Nº 04 de 16 de março de 2012.

13.10 Os bolsistas selecionados deverão assinar Termo de Compromisso, conforme modelo (anexo V) deste Edital.

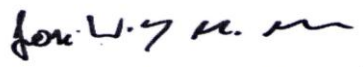
13.11 Os bolsistas selecionados para desempenhar as atividades do PRONATEC poderão ter a bolsa cancelada, a qualquer momento, mediante interesse da administração ou a pedido.



Zandra Maria Ribeiro Mendes Dumaresq
Pró-reitora de Extensão



Antônia Lucivânia de Sousa Monte
Pró-reitora de Ensino – Em exercício



Jose Wally Mendonça Menezes
Coordenador Geral do Pronatec

Fortaleza, 18 de junho de 2013.

ANEXO I
CHAMADA INTERNA SIMPLIFICADA
PRONATEC – EDITAL Nº 02/2013/PROEXT/PROEN/IFCE

CRONOGRAMA

Nº	AÇÕES	PERÍODO	LOCAL
01	Período de divulgação do Edital e Inscrições	18 a 21/06	http://www.ifce.edu.br/editais-concurso-7.html#pronatec
02	Divulgação das inscrições deferidas	24/06	http://www.ifce.edu.br/editais-concurso-7.html#pronatec
03	Interposição de Recurso contra inscrições indeferidas	25/06	Recepção Reitoria
04	Resultado da Análise após os Recursos	26/06	http://www.ifce.edu.br/editais-concurso-7.html#pronatec
05	Resultado Geral	27/06	http://www.ifce.edu.br/editais-concurso-7.html#pronatec
06	Interposição de Recurso contra resultado geral	28/06	Recepção Reitoria
07	Resultado da Análise após dos Recursos Resultado Final	01/07	http://www.ifce.edu.br/editais-concurso-7.html#pronatec

ANEXO II
CHAMADA INTERNA SIMPLIFICADA
PRONATEC EDITAL Nº 02/2013/PROEXT/PROEN/IFCE

MODELO DE FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

1. DADOS PESSOAIS (preenchimento obrigatório)

Nome _____ Completo: _____

CPF: _____ RG: _____

Data de Nascimento: ____/____/____

Endereço Residencial:

Tel. Fixo: () _____ Tel. Celular: () _____

E-mail pessoal:

2. DADOS PROFISSIONAIS (preenchimento obrigatório)

Setor do IFCE ao qual está vinculado:

Função/Cargo:

Nº de Matrícula SIAPE:

Tel. Institucional: () _____

E-mail institucional:

3. INSCRIÇÃO NO CARGO (marque somente uma opção)

() Apoio Administrativo-Pregoiro

() Apoio Administrativo-Financeiro

Unidade de lotação: Reitoria - Setor:

4. FORMAÇÃO ACADÊMICA (preenchimento obrigatório)

Escolaridade	Curso	Instituição
Graduação		
Especialização		
Mestrado		
Doutorado		

ANEXO III
CHAMADA INTERNA SIMPLIFICADA
PRONATEC – EDITAL Nº 02/2013/PROEXT/PROEN/IFCE

TABELA DE CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO PARA SELEÇÃO DAS ATIVIDADES DE
APOIO ADMINISTRATIVO-PREGOEIRO E APOIO ADMINISTRATIVO-FINANCEIRO

5.1 CRITÉRIOS CLASSIFICATÓRIOS PARA A SELEÇÃO DOS BOLSISTAS			
ATIVIDADE: APOIO ADMINISTRATIVO-PREGOEIRO			
FORMAÇÃO ACADÊMICA		PONTUAÇÃO	
		Unitário	Máximo
a)	Graduação na área objeto da seleção (Finanças, Administração, Ciências Contábeis, Matemática, Estatística, ou Ciências Econômicas)	1,0	1,0
b)	Pós graduação Lato sensu	2,0	2,0
c)	Pós graduação Strictu sensu	3,0	3,0
EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL		PONTUAÇÃO	
		Unitário	Máximo
a)	Certificado de Formação ou Capacitação de Pregoeiro	5,0	5,0
b)	Experiência na área administrativa	1,0 (por ano)	5,0
c)	Portaria(s) de designação de Pregoeiro expedida(s) até no máximo 01 (um) ano, contados da data da assinatura	4,0	4,0
PONTUAÇÃO MÁXIMA (SOMATÓRIO DE TODOS OS ITENS)		20,0 PONTOS	

5.1 CRITÉRIOS CLASSIFICATÓRIOS PARA A SELEÇÃO DOS BOLSISTAS			
ATIVIDADE: APOIO ÀS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E FINANCEIRAS			
FORMAÇÃO ACADÊMICA		PONTUAÇÃO	
		Unitário	Máximo
a)	Graduação na área objeto da seleção (Finanças, Administração, Ciências Contábeis, Matemática, Estatística ou Ciências Econômicas)	1,0	1,0
b)	Pós graduação Lato sensu	2,0	2,0
c)	Pós graduação Strictu sensu	3,0	3,0
EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL		PONTUAÇÃO	
		Unitário	Máximo
a)	Experiência na área administrativo-financeira	1,0 (por ano)	5,0
b)	Experiência na operacionalização do SIAFI	2,0 (por ano)	10,0
PONTUAÇÃO MÁXIMA (SOMATÓRIO DE TODOS OS ITENS)		20 PONTOS	

ANEXO IV
CHAMADA INTERNA SIMPLIFICADA
PRONATEC – EDITAL Nº 01/2013/PROEXT/PROEN/IFCE

DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE BOLSISTA

Eu, _____, CPF: _____, declaro para os devidos fins que tenho disponibilidade para o desempenho das atividades da atividade de _____ nas ações do Programa Nacional de Acesso ao Ensino Técnico e Emprego - PRONATEC e que me comprometerei no cumprimento das atribuições e respectiva carga horária da atividade pleiteada descritas por meio da Chamada Interna de Simplificada, ciente de que não causarei prejuízo a minha carga horária regular de atuação e nem à qualidade e o bom andamento das atividades regulares exercidas no IFCE/Reitoria, conforme disposto na RESOLUÇÃO CD/FNDE N. 04 de 16/03/2012.

DECLARO, ainda, sob minha inteira responsabilidade, serem exatas e verdadeiras as informações aqui prestadas, sob pena de responsabilidade administrativa, civil e/ou penal e, estou ciente de que, nos termos do § 1º do art. 9 da Lei 12.513 de 26/10/2011, as horas trabalhadas no PRONATEC não interferirão nas minhas atividades regulares no *campus* que estou lotado.

_____, _____ de _____ de _____.
(local e data)

Assinatura do servidor

Nome por Extenso: _____

DECLARAÇÃO DA CHEFIA IMEDIATA

Declaro estar ciente que o servidor _____, Matrícula no SIAPE Nº _____, ocupante do cargo _____, lotado neste Setor de _____, foi selecionado, na condição de bolsista, para exercer a atividade de _____ no âmbito do PRONATEC, que as atividades a serem desempenhadas por este (a) servidor (a) são compatíveis com sua programação de trabalho regular na instituição e não compromete a qualidade e o bom andamento das atividades regulares exercidas, conforme disposto na RESOLUÇÃO CD/FNDE N. 04 de 16/03/2012.

_____, _____ de _____ de _____.
Local

Assinatura do Chefe Imediato
Assinatura e Carimbo

Fls. 02 - PARA IMPRESSÃO NO VERSO DA DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE
PARA AS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS.

PARECER SETOR DE PESSOAL OU CHEFIA IMEDIATA/ REITORIA

De Acordo:

Em ____ / ____ / ____

Assinatura e carimbo do responsável

AUTORIZAÇÃO DA PRÓ-REITORIA

Autorizo:

Em ____ / ____ / ____

Assinatura e carimbo do Pró-reitor.

ANEXO V
CHAMADA INTERNA SIMPLIFICADA
PRONATEC – EDITAL Nº 02/2013/PROEXT/PROEN/IFCE

MODELO DE TERMO DE COMPROMISSO

Eu, _____, CPF: _____, SIAPE Nº. _____, aprovado na seleção para atividade de _____, declaro ter ciência das informações contidas na Chamada Interna Simplificada Nº **01/2013/PROEX/PROEN/IFCE** e das obrigações inerentes à qualidade de bolsista no âmbito do PRONATEC, e nesse sentido, **COMPROMETO-ME** a respeitar as seguintes cláusulas:

I – cumprir a carga horária semanal estabelecida para a função na qual fui selecionado, sob pena de suspensão da bolsa ou desligamento do Programa;

II – comprovar desempenho satisfatório, sob pena de suspensão da bolsa ou desligamento do Programa, consoante às normas definidas pelo IFCE/Gestão Geral do PRONATEC e pela RESOLUÇÃO CD/FNDE Nº. 04 de 16 de março/2012;

III – cumprir as atribuições determinadas pela RESOLUÇÃO CD/FNDE Nº. 04 de 16 de março/2012 atendendo os prazos solicitados pela equipe gestora do Programa no *campus*, bem como pela Gestão Geral do PRONATEC no IFCE.

Finalmente, que estou ciente de que a inobservância dos requisitos citados acima e/ou a prática de qualquer ato de má-fé, implicará(ão) no cancelamento da bolsa, com a restituição proporcional e imediata dos recursos, de acordo com os parâmetros previstos em lei competente.

_____, _____, de _____ de 2013.
Local

Assinatura do bolsista

ANEXO VI
CHAMADA INTERNA SIMPLIFICADA
PRONATEC – EDITAL Nº 02/2013/PROEXT/PROEN/IFCE

FORMULÁRIO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

RECURSO CONTRA O RESULTADO DA CHAMADA INTERNA DE SELEÇÃO
SIMPLIFICADA DE BOLSISTAS NO ÂMBITO DO PRONATEC CAMPUS
.....PUBLICADO EM xx/xx/2013

Eu, _____, portador (a) do
documento de identidade nº. _____, SIAPE nº. _____,
inscrito (a) para concorrer como bolsista no âmbito do PRONATEC à função de

apresento recurso junto a Comissão Avaliadora do processo seletivo para bolsista
das atividades PRONATEC.

A decisão objeto de contestação é:

_____ (explicitar a decisão que está
contestando).

Os argumentos com os quais contesto a referida decisão são:

Para fundamentar essa contestação, encaminho em anexo os seguintes documentos:

_____, _____ de _____ de 2013.

Assinatura do candidato

ANEXO VII
CHAMADA INTERNA SIMPLIFICADA
PRONATEC – EDITAL Nº 02/2013/PROEXT/PROEN/IFCE

MODELO DE CURRÍCULO SIMPLIFICADO

1 DADOS DE IDENTIFICAÇÃO

1. 1 Nome
1. 2 Filiação: Nome do Pai
 Nome da Mãe
1. 3 Data de Nascimento: dd/mm/aaaa
1. 4 Estado Civil
1. 5 Endereço Residencial
1. 6 Endereço para Correspondência
1. 7 E-mail
1. 8 Telefone para contato (DDD) – (oito dígitos)
1. 9 Telefone celular para contato (DDD) – (oito dígitos)
1. 10 Fax para contato (DDD) – (oito dígitos)
1. 11 Nº CPF
1. 12 Nº RG
1. 13 Nº PIS ou PASEP
1. 14 Nº Título Eleitor
1. 15 Banco Agência Conta Corrente
1. 16 Emprego atual (Cargo, local, endereço)
1. 17 Nº Matrícula SIAPE

2 TITULAÇÃO E FORMAÇÃO ACADÊMICA

- 2.1 Ensino Médio – Instituição – ano de conclusão
- 2.1 Curso(s) de Graduação – Instituição – Ano de conclusão
- 2.2 Curso(s) de Pós-Graduação – Instituição – Ano de conclusão

3 EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

- 3.1 Tempo de experiência profissional na área objeto do processo seletivo.
- 3.2 Outros, considerados relevantes.

ANEXO VIII
CHAMADA INTERNA SIMPLIFICADA
PRONATEC – EDITAL N° 02/2013/PROEXT/PROEN/IFCE

QUADRO DE VAGAS

ATIVIDADE	VAGAS	CARGA HORÁRIA SEMANAL
Apoio Administrativo- Pregoeiro	01	De 10 a 20 horas semanais
Apoio Administrativo-Financeiro	01	De 10 a 20 horas semanais